

unidades administrativas, assim como a atualização de suas nomenclaturas, deverão ser submetidas à análise da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão e Planejamento Estratégico (SUBGEPLAN), com posterior aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 2 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Procurador de Justiça

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça

MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Procuradora de Justiça

ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Procurador de Justiça

JOANA CHAGAS COUTINHO

Procuradora de Justiça

ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Procurador de Justiça

ANEXO I

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)

Art. 1º Compõe a estrutura organizacional dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA):

I - Procuradoria-Geral de Justiça;

a) Gabinete

a.1) Secretaria Administrativa

À Secretaria Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - prestar suporte administrativo e operacional, assegurando a execução eficiente das atividades e compromissos da unidade;

II - gerir a comunicação e a informação, os processos, os procedimentos e os recursos materiais e humanos necessários, garantindo organização e conformidade legal; e

III - controlar os eventos institucionais internos e externos da unidade e realizar a gestão de documentos em geral.

b) Assessoria Jurídica

À Assessoria Jurídica, diretamente subordinada à Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral de Justiça, com informações, análises e emissão de pareceres, em processos judiciais, extra-judiciais, administrativos, e em outras atividades pertinentes, bem como avaliar projetos institucionais;

II - coordenar a realização de estudos e a elaboração de documentos jurídicos e atos normativos em geral, incluindo pesquisas sobre temas de interesse institucional, análise de minutos de anteprojetos de lei, bem como a organização sistemática da legislação pertinente; e

III - auxiliar na gestão e execução de atividades da unidade, supervisão

de estagiários, organização de arquivos de pareceres e decisões, além de integrar comissões e grupos de trabalho e desempenhar outras atividades relacionadas à Procuradoria-Geral de Justiça.

c) Coordenadoria de Cerimonial

À Coordenadoria de Cerimonial, diretamente subordinada à Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - coordenar as atividades de cerimonial, em apoio à atuação do Procurador-Geral de Justiça, organizando agenda, audiências e visitas oficiais, além de redigir documentos institucionais e correlatos; e

II - elaborar e implementar planos, projetos e programas institucionais, visando ao aprimoramento dos serviços prestados.

d) Coordenadoria de Comunicação Social

À Coordenadoria de Comunicação Social, diretamente subordinada à Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - gerenciar a política de comunicação social, a produção de conteúdos e os materiais institucionais, incluído o banco de imagens, assegurando a padronização da identidade visual e da marca do MPPA;

II - definir e implementar estratégias de comunicação, abrangendo publicidade, marketing, comunicação interna e divulgação das ações institucionais para fortalecer o relacionamento com os diversos públicos;

III - prestar assessoramento à Procuradoria-Geral de Justiça e aos Órgãos Superiores, por meio da realização estudos técnicos e supervisão de serviços terceirizados, garantindo o controle de qualidade da comunicação a fim de preservar e fortalecer a imagem institucional; e

IV - gerir documentos, informações, processos administrativos e recursos materiais, garantindo organização e conformidade legal.

d.1) Núcleo de Imprensa e Comunicação Interna

Ao Núcleo de Imprensa e Comunicação Interna, diretamente subordinado à Coordenadoria de Comunicação Social, compete:

I - gerir a comunicação institucional e a relação com a imprensa, coordenando a divulgação de ações do MPPA, além de supervisionar a produção de conteúdo para diferentes mídias, a fim de garantir a unidade do discurso e a preservação da imagem institucional;

II - coordenar os canais de comunicação internos e externos, incluindo site, clipping de notícias, acervo fotográfico e materiais audiovisuais, além de elaborar e atualizar manuais de relacionamento com a mídia e de redação jornalística; e

III - assessorar o Procurador-Geral de Justiça, organizando sua participação em coletivas de imprensa e entrevistas, além de promover treinamentos de mídia para os membros do MPPA.

d.2) Núcleo de Mídias Sociais e Publicidade

Ao Núcleo de Mídias Sociais e Publicidade, diretamente subordinado à Coordenadoria de Comunicação Social, compete:

I - coordenar as estratégias institucionais de publicidade, propaganda e marketing, planejando campanhas publicitárias e garantindo o fortalecimento da imagem do MPPA;

II - gerenciar veiculações das ações institucionais, supervisionando a qualidade das campanhas, além de administrar mídias sociais e articular a divulgação junto a agências e veículos de comunicação; e

III - prestar apoio às unidades do MPPA na comunicação institucional, oferecendo orientações sobre o uso da marca e garantindo a padronização da identidade visual do MPPA.

d.3) Serviço de Artes Gráficas

Ao Serviço de Artes Gráficas, diretamente subordinado à Coordenadoria de Comunicação Social, compete:

I - gerenciar os serviços gráficos institucionais, incluindo a diagramação, impressão, encadernação e distribuição de materiais impressos; e

II - gerir documentos, informações, processos administrativos e recursos materiais, garantindo organização e conformidade legal.

e) Auditoria Interna

À Auditoria Interna, diretamente vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, alinhando-as aos instrumentos de planejamento, promovendo eficiência e conformidade legal à gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do MPPA; e

II - garantir a integridade e a qualidade das informações, por meio da análise de desempenho e eficácia dos processos de controle interno, de integridade, de governança e de gerenciamento de riscos, com a atualização de normas, capacitação da equipe e intercâmbio técnico, além da definição de diretrizes e orientações metodológicas para subsidiar a tomada de decisão institucional.

e.1) Secretaria Administrativa

À Secretaria Administrativa, diretamente subordinada à Auditoria Interna, compete:

I - prestar suporte administrativo e operacional, assegurando a execução eficiente das atividades, compromissos e agenda oficial da unidade; e

II - gerir a comunicação, a informação, os processos administrativos e os recursos materiais necessários, garantindo organização e conformidade legal.

e.2) Auditoria Financeira, Orçamentária e Contábil

À Auditoria Financeira, Orçamentária e Contábil, diretamente subordinada à Auditoria Interna, compete:

I - coordenar, supervisionar e executar auditorias, inspeções e fiscalizações orçamentárias, financeiras, contábeis e operacionais;

II - gerenciar a implementação de estratégias e metodologias de auditoria interna, definição de escopos e aplicação de critérios técnicos para aprimoramento dos processos de controle interno; e

III - supervisionar a aplicação e monitorar o cumprimento de medidas corretivas, garantindo a adequada aplicação de recursos, mitigação de riscos e cumprimento das normas e diretrizes institucionais.

e.3) Auditoria de Conformidade